	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Estudos e Projetos de Melhoria das Condições de Segurança das Barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O apoio previsto no presente Aviso da Intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», tem por objeto a realização de estudos e projetos que visem a melhoria das condições de segurança de barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes.

A regulamentação específica da intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», foi aprovada pela Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:


- Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;
- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115:

- «R.27 - Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais»;

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde à área do Aproveitamento Hidroagrícola das Várzeas da Ribeira da Fraga e de Mortágua, incluindo as respetivas infraestruturas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Estudos e Projetos de Melhoria das Condições de Segurança das Barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, a título individual ou em parceria, os beneficiários previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, designadamente:

- Organismos da administração pública direta ou indireta;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL INDICATIVA


A dotação orçamental proposta para o aviso é de 1.30 Milhões de euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por período de apresentação de candidaturas.

Não é admitida candidatura que contemple investimentos, cuja decisão ainda se encontre pendente ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência, total ou parcial.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Estudos e Projetos de Melhoria das Condições de Segurança das Barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 50/D.3.2/2026”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE


Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 13.º e no nº1 do artigo 14.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, com as necessárias adaptações.

Para efeitos de cumprimento da alínea g) do ponto 1 e o ponto 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, deve ser evidenciada a inclusão da intervenção proposta na Estratégia Nacional para a Gestão da Água (Água que Une) ou plano de ação que deve ser aprovado pela APA, enquanto Autoridade Nacional para a Segurança de Barragens e pela DGADR, enquanto Autoridade Nacional do Regadio.

No presente aviso, o grau de maturidade dos investimentos associados à elaboração de estudos e projetos de melhoria das condições de segurança das barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes das candidaturas a acolher no PEPAC no Continente, deve corresponder à fase de **Aprovação das peças do procedimento de contratação pública**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Estudos e Projetos de Melhoria das Condições de Segurança das Barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,30 \text{ II} + 0,40 \text{ CRB} + 0,30 \text{ DB}$$

em que:

II - Idade da infraestrutura


A pontuação é atribuída em função da idade da barragem sobre a qual incide o investimento, da seguinte forma:

20 pontos	Idade igual ou superior a 50 anos
15 pontos	Idade igual ou superior a 30 anos e menor que 50 anos
10 pontos	Idade igual ou superior a 10 anos e menor que 30 anos
0 pontos	Idade inferior a 10 anos

CRB - Classe de risco da barragem

A pontuação é atribuída em função da perigosidade da barragem e dos danos potenciais associados, atribuídos pela APA:

20 pontos	Classe I
15 pontos	Classe II
10 pontos	Classe III
0 pontos	Não classificada

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Estudos e Projetos de Melhoria das Condições de Segurança das Barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

DB - Dimensão da barragem

A pontuação é atribuída em função da dimensão da barragem, de acordo com a classificação atribuída no Regulamento de Segurança de Barragens, da seguinte forma:

20 pontos	Barragem com altura superior a 15 m
15 pontos	Barragem com altura entre 10 e 15 m e albufeira com capacidade superior a 1 hm ³
10 pontos	Barragem com altura entre 10 e 15 m e albufeira com capacidade inferior a 1 hm ³
5 pontos	Barragem com altura superior a 2m e inferior a 10 m
0 pontos	Barragem com altura menor ou igual a 2m

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:


1. Maior dimensão da barragem
2. Maior idade da infraestrutura

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 17 de junho de 2026 e as 17:00 horas do dia 10 de julho de 2026.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Estudos e Projetos de Melhoria das Condições de Segurança das Barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

11. FORMA, NÍVEL E LIMITES DO APOIO

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável até 100% do valor de investimento elegível, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes dos pontos 2, 5 e 6 do Anexo I à Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual.

As despesas são elegíveis a partir da data de submissão da candidatura.


Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

Em casos excecionais e devidamente justificados, o presidente da comissão diretiva da autoridade de gestão do PEPAC no continente pode autorizar a prorrogação dos prazos previstos no número anterior, até ao máximo de 12 meses, salvo por motivo não imputável ao Beneficiário, devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (AG PEPACC/OT N.º 50/D.3.2/2026), complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Estudos e Projetos de Melhoria das Condições de Segurança das Barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um Aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, aplica-se o estabelecido no artigo 25.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, relativamente aos pedidos de pagamento.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 17 de junho de 2026

P' O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

(Responsável Assinatura)